

**DESPACHO CSSC Nº: 013/2026**

Betim, 16 de março de 2026

**Requerente:** Seção de Licitação – Comissão Permanente de Contratação da Saúde

**Referência:** Licitação CREDENCIAMENTO nº 01/2026 – PAC nº 001/2026 – CENTRO DE TRATAMENTO EM RADIOTERAPIA LTDA

Trata-se do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 01/2026 – PAC nº 001/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim com a finalidade de credenciar pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de radioterapia destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Durante a fase de habilitação, foi emitido parecer contábil acerca da qualificação econômico-financeira da empresa **CENTRO DE TRATAMENTO EM RADIOTERAPIA LTDA**, no qual foram apontados indicadores que evidenciam fragilidade estrutural, destacando-se patrimônio líquido negativo no valor de R\$ 3.875.274,60 (passivo a descoberto) e grau de endividamento de 4,48, circunstâncias que indicam elevado comprometimento financeiro e potencial risco de insolvência no longo prazo.

Não obstante as observações constantes do referido parecer técnico-contábil, cumpre registrar que o presente procedimento possui natureza de credenciamento, modalidade que se caracteriza como chamamento público destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução de determinado serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a Administração necessita disponibilizar à população determinado serviço especializado de forma contínua e sem limitação prévia de quantitativo de credenciados.

No caso concreto, verifica-se que a empresa **CENTRO DE TRATAMENTO EM RADIOTERAPIA LTDA** foi a única interessada e tecnicamente apta a participar do presente credenciamento no território do Município de Betim, inexistindo, até o momento, outro prestador que tenha manifestado interesse ou que possua estrutura instalada no município para a execução dos serviços de radioterapia.

Importa destacar que os serviços de radioterapia integram o conjunto de procedimentos de alta complexidade na assistência oncológica, sendo indispensáveis ao tratamento de pacientes diagnosticados com câncer. A interrupção ou indisponibilidade desse serviço pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometimento de protocolos terapêuticos e riscos concretos à vida e à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. Frisa-se que referida empresa atua no município de Betim, sendo o último contrato com esta Administração, FMS 0049/2024 – dispensa de licitação 34/2024, findado em 11/03/2026.

Assim, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se que a análise da qualificação econômico-financeira deve ser interpretada em conjunto com a realidade fática da rede assistencial disponível no município e com a necessidade de garantir a prestação ininterrupta de serviços de saúde de alta complexidade.

Destaca-se, ainda, que a própria sistemática do credenciamento permite que a Administração mantenha o chamamento permanentemente aberto para que outros interessados possam se habilitar a qualquer tempo, ampliando a rede prestadora e reduzindo eventual dependência de um único fornecedor.

Diante desse cenário, conclui-se que a habilitação da empresa **CENTRO DE TRATAMENTO EM RADIOTERAPIA LTDA** e a consequente celebração do contrato administrativo constituem medida necessária para assegurar a continuidade da assistência em radioterapia aos usuários do SUS no Município de Betim e Região de Saúde, prevalecendo o interesse público na manutenção do serviço essencial.

Como forma de mitigação dos riscos apontados no parecer contábil, a Administração adotará medidas de acompanhamento e controle durante a execução contratual, dentre as quais:

- I – fiscalização permanente da execução contratual pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – previsão contratual de mecanismos de rescisão administrativa em caso de interrupção ou comprometimento da capacidade operacional do prestador;
- III – manutenção do credenciamento aberto para habilitação de novos prestadores que venham a atender às condições do edital;

IV – adoção de plano de contingência assistencial, caso se verifique risco de descontinuidade da prestação do serviço.

Diante do exposto, esta Administração entende que, mesmo diante das fragilidades econômico-financeiras apontadas, a habilitação e contratação da empresa mostram-se juridicamente possíveis e administrativamente necessárias, uma vez que a alternativa de não contratação representaria risco imediato de desassistência a pacientes oncológicos do Município de Betim e Região de Saúde.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Hélica Maria Ferreira da Silva  
Mat. 0209785 - 0  
Diretor II / Saúde Complementar,  
SUS / SMS / DIREG / BETIM

Hélica Maria Ferreira da Silva  
Diretoria II de Saúde Complementar

  
Ana Luiza Gomes Silva de Almeida  
DIRETORIA II - AVALIAÇÃO e CONTROLE  
Secretaria Municipal de Saúde de Betim - MG  
PMB / SMB / SUS - BETIM

Ana Luiza Gomes Silva de Almeida  
Diretoria II de Avaliação e Controle

Handwritten scribble or signature

WILLIAMS BROS. PETROLEUM  
2100 - 10th St. S.W. - Grand Rapids, Mich.  
313-943-1111